



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.**

**1. PREÂMBULO**

O Município de **AGROLÂNDIA/SC** torna público que, o Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, Prefeito Municipal, através deste e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, lavra o presente TERMO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação dos serviços constantes no item 2 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos nesse termo.

**2. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AOS SERVIDORES, RELACIONADOS AOS CONTEÚDOS DE “CONCEITOS E DEFINIÇÕES NA LEI N.º 13.019/2014 E A CHANCELA PARA AS OSC’S CAPTAREM RECURSOS E A PARCERIA PELA LEI N.º 13.019/2014”.**

**3. DA CONTRATADA**

**IGAM SC CURSO E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 28.474.582/0001-67, situada da Rua General Liberato Bittencourt, 188ª – Salas 301/302 – Canto – Florianópolis/SC.

**4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO**

O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas principais áreas de interesse da Administração Pública Municipal.

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos,





quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação, pois deriva de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

Considerando a formalização da demanda, o Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, emitidos pela secretaria demandante, as exigências técnicas necessárias para a contratação e demais informações.

Considerando ainda que a contratação trata-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, pois é destinado a otimizar o andamento dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, trabalhos que apresentam determinada singularidade, embasando-se no inciso II do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que assim prescreve:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

[...]

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

[...]

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

[...]

Assim a prestação de serviços de formação continuada educacional é um serviço altamente técnico, profissional e especializado, realizado por profissional que detenha habilitação pertinente e que a especialização seja notória, a provar pelas informações em anexo.





Empresa essa, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com as suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado á plena satisfação o objeto do contrato:

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado á plena satisfação do objeto do contrato.”*

Neste sentido, citamos o Prof. CARLOS ARI SUNDFELD, que em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que e ou desnecessária ou impossível. Acrescenta referido autor, que o supracitado artigo faz referência á impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre os licitantes.

Com o mesmo raciocínio, afirma ANTONIO ROQUE CITADINI (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2ª. ed., pág. 189): “inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização dos certames constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da Licitação” e Acrescenta o mesmo autor citando CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratam de serviços de publicidade e divulgação.

Diante do preenchimento dos quatro requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

## 5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 10.800,00 (DEZ MIL OTOCENTOS REAIS)**.

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito





Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
4	Sec. do Desenvolvimento Educacional
1	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

## 7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

[...]

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade:

**a) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;





- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;
- f) **CONTRATO SOCIAL**

## 8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

## 9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

## 10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preço

Anexo II – Documentos de Habilitação

## 11. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 21 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ CONSTANTE**  
Prefeito Municipal





## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Os serviços contratados têm por finalidade o treinamento em Desenvolvimento profissional e gerencial aos servidores, relacionados aos conteúdos de “conceitos e Definições na Lei Nº 13.019/2014 e a chancela para as OSC’S – Organizações da Sociedade Civil captarem recursos e parceria pela Lei.

### 1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AOS SERVIDORES, RELACIONADOS AOS CONTEÚDOS DE “CONCEITOS E DEFINIÇÕES NA LEI N.º 13.019/2014 E A CHANCELA PARA AS OSC’S CAPTAREM RECURSOS E A PARCERIA PELA LEI N.º 13.019/2014”.**

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Pretende-se a contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, para Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial aos servidores relacionados aos conteúdos de “Conceitos e definições na Lei nº 13.019/2014 e a Chancela para as OSC’s captarem recursos e a parceria pela Lei nº 13.019/2014”, que será ministrado de maneira presencial, no centro administrativo municipal, com data a definir, ante a necessidade de capacitação e conhecimento dos servidores envolvidos para uma gestão mais efetiva.

2.2. Cumpre destacar que a decisão de escolha da empresa cabe somente à autoridade interessada, verificando conveniência e oportunidade, sendo neste caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representando o Município de Agrolândia/SC.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

3.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R\$
01	01	UNIDADE	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SOBRE A LEI N. 13.019/2014 E A CHANCELA PARA AS OSC'S CAPTAREM RECURSOS E A PARCERIA PELA LEI N. 13.019/2014 MINISTRADO DE MANEIRA PRESENCIAL.	R\$10.800,00





#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

4.2. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

#### 5. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação deverá atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

MODALIDADE: Presencial

VAGAS: A definir pela Administração

CARGA HORÁRIA: 7h

DIAS E HORÁRIOS: 1º dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h

#### 6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a empresa **IGAM SC CURSO E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ 28.474.582/0001-67, situada da Rua General Liberato Bittencourt, 188ª – Salas 301/302 – Canto – Florianópolis/SC, neste ato representado por Alexandre Alves.

#### 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

7.1. O IGAM apresenta uma solução completa nas mais diversas áreas da administração pública municipal, disponibilizando conteúdo mensal “online” e também orientações técnicas nas principais áreas de interesse da Administração Pública Municipal.

7.2. O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.





7.3. O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, *in Company*, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos *in Company* são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

7.4. O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

7.5. Os informativos técnicos de assessoria, consultoria e capacitação do IGAM não são passíveis de licitação, pois deriva de toda a produção e atuação intelectual de seus sócios e de seus colaboradores, não sendo possível definir de um modo objetivo e tão pouco selecioná-las por meio de critérios objetivos, como o preço.

7.6. A evidência de notória especialização inspira a confiança necessária para minimizar o risco envolvido na contratação, mostrando-se apto à execução de um serviço de qualidade, pois conta com mais de 30 anos de atuação no mercado e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros.

7.7. Tudo isso qualifica os serviços do IGAM como adequado à plena satisfação do interesse e da necessidade da administração pública municipal.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Será de inteira responsabilidade da contratada de ministrar o conteúdo programático abaixo, podendo ser alterado a critério e a necessidade da Administração:

- Conceitos e definições na Lei n. 13.019/2014;
- Etapas da parceria: - Fase preparatória da parceria; - Requisição da parceria; - Aplicação da Lei 13019/2014; - Chamamento Público; - Como elaborar o plano de trabalho - Dispensa e Inexigibilidade; - Celebração da parceria; - Execução da parceria; - Prestação de contas;
- A chancela para as OSC's captarem recursos e a parceria pela Lei n.º 13.019/2014 - As novidades da Lei nº 14.692/2023 - Como aplicar no município; - Como fazer a chancela para a captação identificada de recursos do FDCA; - A participação dos conselhos para chancelar projetos ou banco de projetos;

## 9. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam





consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.

9.2. Desta forma, apresenta 03 (três) contratos firmados com outros órgãos da administração pública municipal (Poder Executivo e Legislativo Municipal).

9.3. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).

10.2. Deslumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando o disposto no Decreto Municipal nº 045 de 31 de Março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art.23, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 03

Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0009 - [ Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa ]

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo contratante, por meio de responsável pela fiscalização dos contratos, com amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital e disposições contratuais.





## MINUTA DO CONTRATO Nº /2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, 109, Centro, AGROLÂNDIA, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CONSTANTE, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. \_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/SC, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO Nº 18/2024**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AOS SERVIDORES, RELACIONADOS AOS CONTEÚDOS DE “CONCEITOS E DEFINIÇÕES NA LEI N.º 13.019/2014 E A CHANCELA PARA AS OSC’S CAPTAREM RECURSOS E A PARCERIA PELA LEI N.º 13.019/2014”.**

1.2. O serviço consiste em ministrar o conteúdo programático abaixo, podendo ser alterado a critério e a necessidade da Administração:

- Conceitos e definições na Lei n. 13.019/2014;
- Etapas da parceria: - Fase preparatória da parceria; - Requisição da parceria; - Aplicação da Lei 13019/2014; - Chamamento Público; - Como elaborar o plano de trabalho - Dispensa e Inexigibilidade; - Celebração da parceria; - Execução da parceria; - Prestação de contas;
- A chancela para as OSC’s captarem recursos e a parceria pela Lei n.º 13.019/2014 - As novidades da Lei nº 14.692/2023 - Como aplicar no município; - Como fazer a chancela para a captação identificada de recursos do FDCA; - A participação dos conselhos para chancelar projetos ou banco de projetos;

1.3. O objeto desta licitação deverá ser prestados nos seguintes moldes:

Web Site: [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)  
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





MODALIDADE: Presencial  
VAGAS: A definir pela Administração  
CARGA HORÁRIA: 7h  
DIAS E HORÁRIOS: 1º dia: 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h  
DATA: a ser definido pela Administração Municipal

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos, o qual será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**

2.2. O pagamento correrá em até 30 (Trinta) dias úteis contados da execução do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

2.3. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal emitida pela contratada em favor da contratante.

2.4. Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

2.5. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

2.6. A **CONTRATADA**, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

2.7. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças





3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) meses, contados da data de assinatura**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei Nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da Inexigibilidade de Licitação, anexos, deste instrumento, proposta comercial, plano de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
- c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores;
- d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- h) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- n) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;





- o) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias à execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- p) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- q) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- t) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- u) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem inclusive relacionados aos membros de sua equipe;
- v) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

#### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento;
- d) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas e locais onde serão prestados os serviços;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
- f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
- g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras PORTARIA N.º 827, de 06 de Novembro de 2023 e DECRETO MUNICIPAL N.º 045, de 31 de Março de 2023.

6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no documento de formalização de demanda e que subscreve o presente contrato.





6.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.





7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO**

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

9.2. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

9.3. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Inexigibilidade nº. 06/2024, Processo Licitatório nº. 18/2024.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**





Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Agrolândia (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CONSTANTE**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: nº 28.484.582/0001-67  
Contratada

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Nome:

Gestor de Contrato

